



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO N.º 17/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUER DE SISTEMA DE SOM, LUZ E BACKLINE PARA AS “FESTAS 15 AGOSTO/2017” -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

AMAZING THUNDER, UNIPessoal LDA, sociedade por quotas, com sede na Rua de Lisboa n.º 51, B, 9500 – 218 Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Moita sob o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 513708413, representada neste ato por Iva Paula Rodrigues Raposo, titular do cartão de cidadão n.º 11322461 3 ZY7, válido até 09/10/2017, residente em Rua Rodrigo Rodrigues – 28, 9500-180 Ponta Delgada, na qualidade de Sócio-gerente, com poderes para o ato, conforme se verifica pelo documento, certidão permanente, que fica junto ao processo. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA 1ª** -----

----- **(Objeto do contrato)** -----

1- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da **prestação de serviços de aluguer de sistema de som, luz e backline para as “Festas 15 agosto/2017”**, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- (Local de execução) -----

O local de execução é na ilha de Santa Maria- Açores, no Jardim Municipal, sito no Largo Nossa Senhora da Conceição, Vila do Porto, junto ao edifício da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

----- CLÁUSULA 3ª -----

----- (Valor do contrato) -----

O valor global do presente contrato é de 20.000,00 € (vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 18% (dezoito por cento), no valor de 3.600.00 € (três mil e seiscientos euros), o que perfaz a totalidade de 23.600,00 € (vinte e três mil e seiscientos euros). -----

----- CLÁUSULA 4ª -----

----- (Prazo de execução) -----

O prazo de execução é de quatro dias (de 12 a 15 de agosto de 2017). -----

----- CLÁUSULA 5ª -----

----- (Condições de pagamento) -----

1- A quantia devida, nos termos da cláusula 3ª, será paga no prazo máximo de trinta dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. -----

2- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número um, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

----- CLÁUSULA 6ª -----

17



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

----- (Encargo e compromisso da despesa) -----

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020225. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número 23706/2017. -----

----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (Aceitação) -----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

----- CLÁUSULA 8ª -----

----- (Disposições finais) -----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a), do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 31/072017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. ---

Município de Vila do Porto, 02 de agosto de 2017. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

O SEGUNDO OUTORGANTE

João Paulo Rodrigues Lopes